# LEI Nº 3.739, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Cria Programa Calçada Cidadã, disciplina sua execução e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no Município de Alto Araguaia - MT, o Programa "Calçada Cidadã", vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Frota, que visa a doação de cimento às famílias que participarem do programa, dentro do prazo estabelecido pelo município.

Art. 2º Somente poderão ser beneficiários do programa as famílias que estiverem na programação de ruas e bairros, que será determinada por etapa pelo município, conforme programação da administração.

Art. 3º Os beneficiários do programa receberão 40 % (quarenta por cento) do cimento que for utilizado na calçada, mediante adesão ao programa e preenchimento dos requisitos que serão estabelecidos e regulamentados pela administração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA
05.003 – COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS
05.003.15 – Urbanismo
05.003.15.452– Serviços Urbanos
05.003.15.452.0009 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura
05.003.15.452.0009.1321 – Doação de Cimento para Construção de Calçadas em Vias Públicas.
3.3.90.32.00.00 – Materiais para distribuição gratuita.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 29 de dezembro de 2015.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____

_____
Procuradoria Jurídica